



PROJETO DE LEI Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para Banda Municipal de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho autorizado a adquirir, mediante processo licitatório, ou outro meio legal previsto, uniformes com a finalidade de doar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho Estado do Paraná e disponibilizar aos integrantes da Banda Municipal.

§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo está limitado ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das Escolas Municipais em que os alunos estejam matriculados.

§3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniformes escolares, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º É de inteira responsabilidade dos alunos e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

Art. 2º Os integrantes da Banda Municipal receberão os uniformes antes de cada evento e deverão devolver ao final.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização dos uniformes disponibilizados à Banda Municipal.

Art. 3º A distribuição e a fiscalização do uso dos uniformes escolares, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O uso do uniforme escolar, é obrigatório pelos alunos durante a realização de atividades curriculares, assim como nas atividades de educação física.

Art. 5º A Administração Pública Municipal, regulamentará esta Lei, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎️ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉️ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

“Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural”

que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 26 de julho de 2022.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 109

Data 27 / 07 / 2022

Ass. Carlo Barcellos 14:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 57/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Ordinária

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 57/2022, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário e a consequente aprovação.

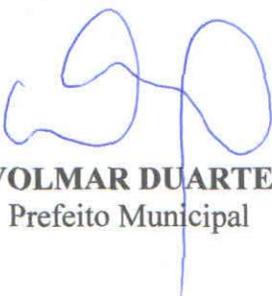
Com base neste Projeto de Lei, a Administração Pública do Município de Salgado Filho pretende garantir uma padronização das vestimentas dos alunos inseridos na Rede Municipal de Ensino, bem como garantir a Banda Municipal vestimenta adequada.

Com tais medidas, a Administração Pública estará atendendo aspectos relacionados a ordem social, no que diz respeito à cultura e educação, como determina o artigo 131 da Lei Orgânica.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Salgado Filho, em 26 de julho de 2022.

Cordialmente,


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal